

## **LEI Nº 3.755 DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

Autoria: Poder Legislativo  
Ver. Antonio Pereira

“Dispõe sobre a instalação de postes de sustentação à rede elétrica na divisa dos lotes de terreno no município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

**EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As concessionárias que exploram o fornecimento de energia elétrica priorizarão a instalação dos postes de sustentação à rede elétrica nas divisas dos lotes de terrenos das áreas urbanas.

**Art. 2º** Os postes de sustentação à rede elétrica que causem transtornos ou impedimentos aos proprietários e aos compromissários compradores de terrenos serão removidos pelas concessionárias, sem quaisquer ônus para os interessados, desde que não tenham sofrido remoção anterior.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em 20 de agosto de 2015.

**EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.**

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

- Diretor -